

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2017 - CAESA**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 182/2017/CAESA**, de 12 de junho de 2017 e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP**, que será regida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decreto Estadual nº 2.648/2007, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. A sessão pública será realizada na sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios-NULIC, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

DIA: 18 de Agosto de 2017.

INÍCIO: Às 09h30min.

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala do NULIC/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

1.4. No **site: www.caesa.ap.gov.br** ou através de solicitação no endereço eletrônico **caesa.cpl.ap@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 98801-5635/5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **Contratação de Serviços de Locação de Embarcações destinados a efetuar transporte e distribuição de materiais, inclusive produtos químicos, para a CAESA no Arquipélago do Bailique, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo Referência, anexo I deste Edital.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço por item.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências em relação aos termos do presente Edital, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A **impugnação**, os **pedidos de esclarecimento** e/ou **providências** deverão conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, das possíveis falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, – GERAP/NULIC/CAESA.
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá-AP.

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidos os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** depois de vencido o respectivo prazo legal.

4.1.7. A resposta aos **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** serão prestadas pelo pregoeiro através do endereço eletrônico www.caesa.ap.gov.br e/ou comunicação via *e-mail*.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

6.3.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;

6.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.3.5. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.3.9. Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 14 do Decreto 2.648/07.

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.1.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

7.1.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.1.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

7.1.2.3. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.1.2.3.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.1.2.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.1.2.3.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.1.2.3.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.1.2.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.1.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.1.4. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.1.4.1. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo IV - Modelo**).

7.1.5. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.**

7.1.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.1.7. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.1.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao

licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<u>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – GERAP/NULIC/CAESA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – GERAP/NULIC /CAESA
Data da Realização 18/08/2017	Data da Realização 18/08/2017
Razão Social do Proponente	Razão Social do Proponente
CNPJ, E-mail e Fone/Fax.	CNPJ, E-mail e Fone/Fax.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

9.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.2.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.4.2. Prova de regularidade perante a Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 10.1.4.3. As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 10.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.1.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.1.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 10.1.4.8. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.1.4.9. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 10.1.4.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
 - 10.1.4.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 10.1.4.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 10.1.4.9.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
- 10.1.5. Documentação Complementar:**
- I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - **Anexo III**;
 - II - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.
 - III - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10.1.5.1. Para fins de habilitação, a verificação pela CAESA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.5.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.5.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*, quando for o caso.

10.1.5.4. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar os Portais da Transparência dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

11.3. Após análise das propostas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de **lances verbais para cada item**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **devendo ser igual ou acima de R\$ 2,00 (dois reais)**.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

11.12. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

11.16. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, sendo que no caso de suspeita de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais

efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A **CAESA** publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em **até** o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

18.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
- g) **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EMBARCAÇÃO**

Macapá, 15 de julho de 2017.

Andreia Duarte dos Santos
Pregoeiro / CAESA
Portaria 291/2016

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017- CAESA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Gerência do Interior

2. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Embarcações destinados a efetuar transporte e distribuição de materiais, inclusive produtos químicos, para a CAESA no Arquipélago do Bailique, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação visa atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá em transportar materiais e produtos químicos para o funcionamento de sistemas de abastecimento de Água localizados no Arquipélago do Bailique, tendo em vista que só é possível chegar até eles através de transportes fluviais, porém a CAESA não possui esse tipo de transporte para executar os serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	<i>Embarcação de médio porte, com dimensões mínimas de 15 metros de comprimento e espaço mínimo de carga para 16 toneladas, movida a motor com capacidade mínima de 130 HP para transportes de produtos químicos e materiais diversos de Macapá para o Distrito de Bailique, <u>com combustível.</u></i>	1		
2	<i>Embarcação de pequeno porte, movida a motor com capacidade mínima de 25HP para transporte de produtos químicos e materiais diversos na localidade do Arquipélago do Bailique, em local de difícil acesso, como: Vila Progresso, Macedônia, Itamatatuba e Carneiro, <u>sem combustível.</u></i>	1		
TOTAL		2		

OBS: Só poderão executar os serviços, a embarcação de médio porte estiver devidamente registrada na Capitania dos Portos e com toda a documentação

regularizada. À embarcação de pequeno porte é facultada a apresentação do registro na Capitania dos Portos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação do objeto deste pregão são próprios e estão revistos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da conta 04.48.900, fonte 01.11.200, Recursos a receber do cliente.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação ou renovação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota de serviço devidamente certificada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota de serviço que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota de serviço corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, deixar de executar ou executar parcialmente o contrato, ficará sujeito às penalidades seguintes, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação de outras estipuladas em lei e no contrato:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAESA por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Dar suporte às atividades da Gerência de Operações do Interior – GEROINT realizadas no Arquipélago do Bailique, atuando no deslocamento das equipes técnicas de manutenção, das equipes administrativas de apoio, fiscalização e controle e no transporte do material utilizado para o funcionamento dos sistemas localizados no arquipélago, inclusive no transporte e distribuição de produtos químicos.

9.1.2. Somente utilizar-se de pilotos de embarcações devidamente habilitadas, junto à Capitania dos Portos.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 Todos os encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços e da mão de obra utilizada serão de responsabilidade da prestadora dos serviços, sendo retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários;

9.9 A prestadora dos serviços será a responsável por manter a regularidade documental dos objetos contratados;

9.10 Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos objetos contratados serão de responsabilidade da prestadora dos serviços;

9.13 A prestadora dos serviços deverá atender as normas e regulamentos da CAESA;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de Serviço, ou

outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. As medições dos serviços serão aferidas, com base nos preços previamente definidos na proposta apresentada pela Contratada, parte componente deste Instrumento.

10.8. Fornecer combustível (gasolina comum), para embarcação de pequeno porte, movida a motor com capacidade mínima de 25HP para transporte de produtos químicos e materiais diversos na localidade do Arquipélago do Bailique, em local de difícil acesso, como: Vila Progresso, Macedônia, Itamatatuba e Carneiro.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo titular da **GERENCIA DE OPERAÇÕES DO INTERIOR**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no D.O.E.

Macapá-AP, 25 de maio de 2017.

Reginaldo Lacerda da R. Nascimento

Gerente do Interior/CAESA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017– CAESA

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CAESA

A presente licitação tem por objeto a **contratação de Serviços de Locação de Embarcações destinados a efetuar transporte e distribuição de materiais, inclusive produtos químicos, para a CAESA no Arquipélago do Bailique, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar nossa proposta para prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) de locação de embarcações conforme condições abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	<i>Embarcação de médio porte, com dimensões mínimas de 15 metros de comprimento e espaço mínimo de carga para 16 toneladas, movida a motor com capacidade mínima de 130 HP para transportes de produtos químicos e materiais diversos de Macapá para o Distrito de Bailique, <u>com combustível.</u></i>	1		
2	<i>Embarcação de pequeno porte, movida a motor com capacidade mínima de 25HP para transporte de produtos químicos e materiais diversos na localidade do Arquipélago do Bailique, em local de difícil acesso, como: Vila Progresso, Macedônia, Itamatatuba e Carneiro, <u>sem combustível.</u></i>	1		
TOTAL		2		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sesasenta) DIAS;



**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

C/C:

AG.

Declaramos concordar com todas as demais condições previstas em Edital e Anexos, para os fins de fornecimento do objeto contratual, mesmo que aqui não transcritas.

Macapá-AP, ___de _____ de 2017.

Assinatura do proponente



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017– CAESA

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº. 9.854/1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 4.358/2002

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 004/2017 – GERAP/NULIC/CAESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CAESA

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº004/2017 – GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
N.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao
disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação definidos no PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº _____/2017 –
GERAP/NULIC/CAESA.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CAESA

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº _____/2017 – GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL (PP) n.º _____/2017/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO**, ainda, que **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2017 – CAESA

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
DE ÁGUA E ESGOTO DO
AMAPÁ-CAESA E A
EMPRESA _____ NOS
TERMOS A SEGUIR
DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, a Av., nº....., bairro, telefone neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº, e do CPF nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CAESA**, seus Anexos e adendos;
- b) Proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Locação de Embarcações destinados a efetuar transporte e distribuição de materiais, inclusive produtos químicos, para a CAESA no Arquipélago do Bailique, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência** que passa a integrar o presente Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fossem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	<i>Embarcação de médio porte, com dimensões mínimas de 15 metros de comprimento e espaço mínimo de carga para 16 toneladas, movida a motor com capacidade mínima de 130 HP para transportes de produtos químicos e materiais diversos de Macapá para o Distrito de Bailique, com combustível.</i>	1		
2	<i>Embarcação de pequeno porte, movida a motor com capacidade mínima de 25HP para transporte de produtos químicos e materiais diversos na localidade do Arquipélago do Bailique, em local de difícil acesso, como: Vila Progresso, Macedônia, Itamatatuba e Carneiro, sem combustível.</i>	1		
TOTAL		2		

Parágrafo Primeiro: Para a execução dos serviços a embarcação de médio deverá estar devidamente registrada na Capitania dos Portos e com toda a documentação regularizada. À embarcação de pequeno porte é facultada a apresentação do registro na Capitania dos Portos.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá apresentar à Contratante cópia da habilitação junto à Capitania dos Portos do Piloto das embarcações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global anual do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo este o único valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Atestada a execução do objeto a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

8.2. **Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente nº _____ que a CONTRATADA mantém na agência nº _____, do banco _____;**

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

8.5. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de

descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Dar suporte às atividades da Gerência de Operações do Interior – GEROINT realizadas no Arquipélago do Bailique, atuando no deslocamento das equipes técnicas de manutenção, das equipes administrativas de apoio, fiscalização e controle e no transporte do material utilizado para o funcionamento dos sistemas localizados no arquipélago, inclusive no transporte e distribuição de produtos químicos.

9.1.2. Somente utilizar-se de pilotos de embarcações devidamente habilitadas, junto à Capitania dos Portos.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 Todos os encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços e da mão de obra utilizada serão de responsabilidade da prestadora dos serviços, sendo retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários;

9.8 A prestadora dos serviços será a responsável por manter a regularidade documental dos objetos contratados;

9.9 Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos objetos contratados serão de responsabilidade da prestadora dos serviços;

9.10 A prestadora dos serviços deverá atender as normas e regulamentos da CAESA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de Serviço, ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. As medições dos serviços serão aferidas, com base nos preços previamente definidos na proposta apresentada pela Contratada, parte componente deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo titular da **GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DO INTERIOR**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

- 12.1. Unilateralmente pela Administração:
 - 12.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.2) por acordo das partes;
- 12.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 12.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Na hipótese de o CONTRATANTE devolver os veículos antes do término do presente ajuste, nenhuma indenização decorrente disto caberá à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.2. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

17.3. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

17.4. Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº

8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF nº _____

2 _____ CPF nº _____



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017- CAESA
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EMBARCAÇÃO

À
Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CAESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito e sob as penalidades aplicáveis, que possui disponível as embarcações adequadas e necessárias para a realização dos serviços a serem contratados, sendo que as mesmas serão apresentadas em perfeitas condições de uso conforme previsto no Edital.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal da Contratada